

Ofício IBGE/PR nº 206

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2017

Ao Senhor  
Presidente Paulo Roberto Ziulkoski  
Confederação Nacional de Municípios (CNM)  
SCRS 505, Bloco C, 3º andar  
70350-530 – Brasília - DF

Assunto: **Supressão do Recurso Administrativo ao IBGE**

Senhor Presidente,

Aproveito o ensejo de responder ao Ofício nº 0589/2016\_CNM\_BSB, de 5 de agosto de 2016, para apresentar-me a Vossa Senhoria como Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, desde já, coloco-me à disposição para manter as melhores relações institucionais entre o IBGE e essa Confederação.

Em relação a sua solicitação, informo que o IBGE, no que concerne à divulgação da população dos Estados e Municípios, continuará a observar – como fez nos últimos anos – os prazos e procedimentos administrativos, inclusive para reclamações, estabelecidos pela Lei nº 8.443/92 na sua redação original, condizentes com a Lei Complementar nº 143/2013, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Federal no IBGE, anexo.

Ademais, informo que todas as contestações referentes às estimativas populacionais dos municípios encaminhadas a esta Fundação serão respondidas ao interessado.

Comunico, ainda, que as informações constantes deste Ofício serão publicadas no site do Instituto ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)).

À disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Roberto Luis Olinto Ramos  
Presidente